**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 27/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

Altera o Padrão e o Coeficiente do cargo de Tesoureiro no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal N.º 1.375, de 26 de junho de 2007, e dá outras providências.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Ficam alterados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo disposto no art. 3º e no Anexo Único da Lei Municipal N.º 1.375, de 26 de junho de 2007, o Padrão e o Coeficiente do cargo de Tesoureiro, que passam a ter a seguinte redação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **DENOMINAÇÃO** | **PADRÃO** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **COEFICIENTE** |
| 1,00 | Tesoureiro | 6,00 | 40,00 horas | 4,80 |

Art. 2º Fica alterado, no Anexo Único da Lei Municipal N.º 1.375, de 26 de junho de 2007, o Nível de escolaridade exigido para o cargo de Tesoureiro, que passa a ser “Superior”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 27/2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 27/2023, o qual busca alterar o Padrão e o Coeficiente do cargo de Tesoureiro no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal N.º 1.375, de 26 de junho de 2007, e dar outras providências.

Em análise à Lei Municipal N.º 1.375, de 26/06/2007 (a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências) é possível atestar que, inicialmente, o nível de escolaridade exigível para admissão no cargo de Tesoureiro era o de *“Ensino Médio (2º grau completo) com curso técnico na área”.*

Posteriormente, através da Lei Municipal N.º 4.016, de 29/03/2016, houve alteração nos requisitos para provimento do referido cargo, passando a ser exigido *“Curso superior em contabilidade”* comonível de escolaridade mínimo para admissão. Ainda, através da Lei Municipal N.º 4.080, de 20/01/2017, houve nova alteração nos requisitos para provimento do referido cargo, que atualmente exige *“Curso superior em Contabilidade, Administração ou Gestão Pública”* como grau mínimo exigido.

Contudo, ambas as alterações de nível de escolaridade não foram, à época, acompanhadas de alteração no Padrão e no Coeficiente do cargo, **fazendo com que o cargo de Tesoureiro, atualmente de nível Superior, tenha os mesmos vencimentos básicos de cargos de nível médio de escolaridade inferior.**

Dessa forma, a presente alteração busca reestabelecer o equilíbrio entre Nível e Vencimentos para o cargo, adequando a legislação municipal.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

Prefeito Municipal.